

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 59, DE 10 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo Setor de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.574, de 24/03/2011, pela qual o Município de Monte Alegre do Sul ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, em conformidade à Resolução ARES-PCJ nº 20, solicitou à Agência Reguladora PCJ, através do Ofício GB nº 05/2014, reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados no Município de Monte Alegre do Sul;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 12/2014, concluiu pelo reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo Setor de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul em 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento), a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro do setor;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Monte Alegre do Sul, reunidos no dia 07 de julho de 2014, analisaram e aprovaram o conteúdo do Parecer Consolidado nº 12/2014, bem como o índice de reajuste de 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento), nas Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo Setor de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 10 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o reajuste das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário praticadas no Município de Monte Alegre do Sul em 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento), a partir do mês de agosto de 2014, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 1, do Anexo I.

Art.2º - Fixar o reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo Setor de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, em 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento), a partir do mês de agosto de 2014, conforme Tabela 2, do Anexo I.

Art. 3º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Público dos demais serviços, a serem praticados pelo Setor de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, são apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação à população, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, através do Setor de Água e Esgoto, fixará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário, por categoria e por faixas de consumo, e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, por item material ou serviço, em local de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em sítio eletrônico na Internet.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados aos seus usuários e consumidores, através de mensagem em suas Contas/Faturas de água e esgoto e na imprensa local, informando o percentual do reajuste tarifário e da data de início dos novos valores fixados pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ).

Art. 6º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, estabelecidos nesta Resolução, somente poderão ser praticados nas Contas/Faturas, cujas leituras e medições forem realizadas 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução na imprensa oficial do Município de Monte Alegre do Sul, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 59, DE 10 DE JULHO DE 2014

ANEXO I

TABELA 1 - TARIFAS DE ÁGUA TRATADA E DE ESGOTO - A PARTIR AGOSTO/2014

CATEGORIA RESIDÊNCIAI				
Faixa de Consumo	Unidade	Tarifa de Água	Tarifa de Esgoto	TOTAL
0 a 10 (mínimo)	mês	14,83	8,90	23,73
11 a 20	m ³	1,90	1,14	3,04
21 a 30	m ³	3,31	1,98	5,29
31 a 40	m ³	4,97	2,98	7,95
Acima de 41	m ³	7,91	4,75	12,66

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixa de Consumo	Unidade	Tarifa de Água	Tarifa de Esgoto	TOTAL
0 a 10 (mínimo)	mês	17,79	10,68	28,47
11 a 20	m ³	2,29	1,37	3,66
21 a 30	m ³	3,97	2,38	6,35
31 a 40	m ³	5,96	3,58	9,54
Acima de 41	m ³	9,50	5,70	15,20

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixa de Consumo	Unidade	Tarifa de Água	Tarifa de Esgoto	TOTAL
0 a 10 (mínimo)	mês	22,24	13,35	35,59
11 a 20	m ³	2,86	1,71	4,57
21 a 30	m ³	4,96	2,97	7,93
31 a 40	m ³	7,45	4,47	11,92
Acima de 41	m ³	11,87	7,12	18,99

Obs: As Tarifas de Esgoto correspondem a 60% dos valores das Tarifas de Água Tratada.

TABELA 2 – SERVIÇOS PRESTADOS A SEREM PRATICADAS - A PARTIR DE AGOSTO DE 2014

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água	308,85
Religação de água	74,12
Ligação de esgoto	148,25
Mudança de local de hidrômetro	111,19
Rebaixamento de guia	86,48
Fornecimento de água em caminhão pipa por metro cúbico (m ³)	24,71
Tarifa de expediente	10,00
Aferição de hidrômetro	20,00
Substituição de registro do cavalete	30,00